



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-012SEMOB**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante a Comissão Especial de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global, sob o regime de execução por empreitada a preços unitários, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.**

**DIA: 31 DE OUTUBRO DE 2014.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

### 1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

#### 1.1.1 - Anexos:

- Anexo I - Quadro de itens e quantidades
- Anexo II - Memorial Descritivo da Obra.
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.
- Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.
- Anexo VI - Minuta do Contrato.
- Anexo VII - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP.

#### 1.1.2 - Projeto Executivo.

1.2 - O Projeto Executivo está disponível para plotagem/impressão e ser retirado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS localizada à RUA RIO DOURADO, S/N - BAIRRO BEIRA RIO I, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 13:00 h, ao custo de mercado mais despesas internas.

### 2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de 02 pontes para zona urbana, sendo uma sobre o Igarapé Ilha do coco no final da rua marabá para interligação com o Bairro Paraíso e outra sobre o Igarapé entre os Bairros Tropical e o Residencial Vale do Sol no município de Parauapebas, Estado do Pará.



### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às **09:00H do dia 31/10/2014**, na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.

4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

**4.3 - Não poderão participar desta licitação:**

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.



4.5 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório pela Comissão de licitação da carteira de identidade.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada do documento exigido no item 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB**  
**DATA E HORA:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB**  
**DATA E HORA:**



**RAZÃO SOCIAL:  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

**6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 - Cédula (s) de identidade.

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios;

6.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

6.2.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 - **Garantia de Proposta** - A licitante deverá prestar garantia no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

#### 6.2.3.2 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

6.2.3.2.2.1 - deverá ser recolhido mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.2.2.2 - apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de fazenda, até às 13 horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

6.2.3.2.2.3 - o *Termo de recebimento* da garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente a documentação de habilitação.

6.2.3.3 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.4 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de Parauapebas, estado do Pará, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.5 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.3.6 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.2.3.7 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.



6.2.3.8 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como Certificado de Regularidade do Contador que o assina. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

6.2.3.9 - Certidões Negativas de pedido de falências ou concordatas, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.2.4.1 - **Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação**, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta. No caso de licitantes domiciliados em outros estados, o certificado de registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA somente quando da assinatura do contrato. (averbação).

6.2.4.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante referente ao engenheiro Civil**, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

6.2.4.2.1 - A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica profissional deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

6.2.4.2.2 - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item 6.2.4.2.1 acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

Estaca raiz;  
Concreto  $f_{ck}=25\text{mpa}$ ;  
Estrutura pré-moldada, metálica ou mista (concreto e aço)  
Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento);  
Armação de aço CA-50/60 A ou B

6.2.4.2.3 - Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

6.2.4.2.4 - A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, Cópia da Certidão de Registro e Quitação emitido pelo CREA deste que mencione todos os profissionais vinculados a licitante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

#### 6.2.4.2.5 - Documentação Relativa à Qualificação - Operacional



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.2.4.2.5.1 - Será (ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

**SÚMULA** Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc.011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 -6, in DOU de 09/06/2004.

§ Único: Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

Estaca raiz;  
Concreto  $f_{ck}=25\text{mpa}$ ;  
Estrutura pré-moldada, metálica ou mista (concreto e aço)  
Laje pré-moldada treliçada (Incl. capramento);  
Armação de aço CA-50/60 A ou B.

6.2.4.2.5.2 - Os atestado(s), declaração(ões) e/ou certidões referentes a projetos, fiscalização(ões), supervisão(ões), gerenciamento(s), controle tecnológico(s) ou assessoria(s) técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

**OBS:** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, apresentar preferencialmente **grifado com marca texto** os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Especial de Licitação.

6.2.4.2.5.3 - Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.



6.2.4.2.5.4 - Atestado de Visita Técnica emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou declaração formal, obedecido ao disposto no subitem 6.2.6 deste Edital, de inteira responsabilidade da licitante, **sob as penalidades da lei e deste Edital**, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) capaz (es) de habilitá-lo nesta licitação e devidamente credenciado, conforme anexo V deste Edital, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

**6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:**

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**6.2.6 - Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:**

6.2.6.1 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e os serviços, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.6.2 - A visita aos locais onde serão executados a obra e os serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h, para agendar a visita.

6.2.6.3 - A visita técnica deverá ocorrer no período de 09:00 h às 14:00 h, devendo sair da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que o (s) responsável técnico da licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.

6.2.6.4 - Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração, conforme citado no item 6.2.4.2.5.4 em substituição ao atestado de visita a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A licitante assume total responsabilidade, sob as penalidades da lei e deste Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s).

6.2.6.4.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.2.6.5 - Documentos necessários para a visita técnica:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- a) Carta de credenciamento, conforme anexo V deste Edital;
- b) Cópia da carteira do CREA/CAU do (s) responsável (is) técnico (s) pela visita técnica;
- c) Cópia da certidão emitida pelo CREA/CAU onde consta o nome do RT, que deve ser o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante.

**6.2.7 - Observações:**

6.2.7.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.7.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.7.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Especial de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, somente será feita até às 14:00 h do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.7.3.2 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.7.4 - Os membros da Comissão Especial de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.7.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão de Especial de Licitação.

6.2.7.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.7.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.7.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

6.2.7.9 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.



6.2.7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.7.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo,

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7.10.2 - **Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

6.2.7.10.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

6.2.7.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.2.7.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.7.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

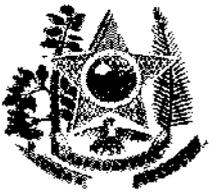
### 6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.3.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.3.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.

b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.

6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - **DECLARAÇÃO** da licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
- 6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 6.3.6 - A proposta poderá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO III e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos.
- 6.3.6.1 - PO - I (**CRONOGRAMA FÍSICO**): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.
- 6.3.6.2 - PO - II (**CRONOGRAMA FINANCEIRO**): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito nos itens 11 e 20 deste Edital.
- 6.3.6.3 - PO - III (**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.
- 6.3.6.4 - PO - IV (**PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS**): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.
- 6.3.6.5 - PO - V (**DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**).
- 6.3.6.6 - PO - VI (**DETALHAMENTO DO BDI**).
- 6.3.6.7 - No preenchimento do Quadro PO - VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.
- 6.3.7 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.
- 6.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA OE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.3.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.
- 7.2 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.
- 7.2.1 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 7.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- 7.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.
- 7.5 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
- 7.6 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 7.7 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 7.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignaram em ata os seus protestos.
- 7.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.10 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de **R\$ 5.746.080,23** (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitenta reais e vinte e três centavos).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS conforme Anexo 1 - Quadro de itens e quantidades.

8.4.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 6.3.6.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



pelos membros da Comissão Especial de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

**8.7.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**8.7.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

**8.7.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**8.7.4 - Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

**8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.**

**8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.**

**8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.**

**8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.**

## **9. DO DESEMPATE**

**9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação caberão recursos previstos no art. 109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, assinada pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.**

**10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.**

**10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.**



10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1 - Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada **GLOBALMENTE** a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

## 14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 15. DOS TERMOS DO CONTRATO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rega a matéria.

15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

15.6 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

16.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

16.1.2 - Seguro-garantia.

16.1.3 - Fiança bancária.

16.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta CONCORRÊNCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1301.267820502.1.024 Construção e Recuperação de Pontes na Área Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

18.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da ordem de serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

18.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será de até 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

18.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO DE OBRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

18.3 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato.



## 19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

19.1.1 - PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

19.1.1.1 - Durante esta etapa, a contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no caderno de encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização, que após a verificação, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes. Está também a cargo da contratada o agendamento, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos como laudos técnicos, o Habite-se, etc se caso for necessário.

19.1.2 - DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no art. 69, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.2.1 - Nesta etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da contratada para realização de nova verificação a ser feita pela Fiscalização, será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo servidor ou comissão designada, que deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE, além da comprovação, pela contratada, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital se caso for necessário.

19.2 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

19.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

20.1 - Todos os serviços referentes à execução da obra objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, conforme designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, entre outras atribuições:

20.3.1 - Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s), onde, em cada visita, deve ser registrado:

20.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

20.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.3.4 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.



20.7.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

20.8 - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representá-la durante o período de vigência do contrato.

20.9 - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 - Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor do respectivo contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato.

21.2 - Iniciar a execução da obra em até 03 (três) dias corridos, contado após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou por servidor (es) designado (s).

21.3 - Executar a obra de acordo com as especificações e prazos determinados nos Projetos Básico e Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no item 1.1 deste Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não tenha concorrido para este fato.

21.4 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e propiciar o acesso aos locais será executada a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.4.1 - As atuações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não eximem a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

21.5 - Manter o Responsável Técnico e 01 (um) Encarregado Geral em período integral durante a execução da obra.

21.6 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução da obra, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

21.7 - Empregar mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados, preferencialmente do município de Parauapebas (PA).

21.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 21.9 - Manter a equipe executora da obra convenientemente uniformizada e com identificação.
- 21.10 - Empregar, na execução da obra, apenas materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nos Projetos Básico e Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), sob a pena de impugnação destes pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 21.10.1 - Fica vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 21.10.2 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.
- 21.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de uso especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 21.12 - Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da execução da obra como inadequados à execução da obra, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação recebida e sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
- 21.13 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização da execução da obra, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo.
- 21.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus funcionários ou das subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.15 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 21.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 21.16.1 - A obra objeto deste Edital deverá ser entregue limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, com todas as superfícies devendo estar impecavelmente limpas.
- 21.16.2 - A contratada deverá recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações ao danificá-los.
- 21.17 - Comunicar a finalização da execução da obra à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por escrito, para que esta possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.
- 21.17.1 - A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE

AA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após a vistoria de recebimento provisório, *providenciando toda a documentação relacionada à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como o laudo de vistoria da concessionária de energia, das entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, o laudo técnico do Corpo de Bombeiros e o HABITE-SE*, além da comprovação do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste Edital, a fim de se efetuar o recebimento definitivo da obra pela comissão designada pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

21.18 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, a contar do recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, da seguinte forma:

21.18.1 - Iniciar o atendimento em até 01 (um) dia útil, contado a partir da comunicação do (s) defeito (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

21.18.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

21.18.3. - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 27, deste Edital.

21.19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução da obra por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

21.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.21 - Comunicar com a Fiscalização designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

21.22 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.23 - Mesmo os serviços subcontratados, caso autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a subcontratada para ressarcimento do dano causado.

21.23.1 - A contratada ao requerer autorização perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para subcontratação de parte dos serviços, deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação pedidos nesta licitação da subcontratada e comprovar a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Edital.



21.24 - Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

22.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

22.1.1 - Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução da obra.

22.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e do contrato por representante (s) devidamente habilitado (s) e designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

22.1.3 - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

22.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

22.1.5 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, finalizar o recebimento definitivo da obra, mediante condições estabelecidas neste Edital e vistoria detalhada realizada pela comissão designada nos termos do inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

22.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta do contrato, constante do Anexo VI deste Edital.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados acima pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.
- 23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas (*se for adotada a empreitada por preço global*) / serviços (*se for adotada a empreitada por preço unitário*) executadas (os) da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 23.5.1 - No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 23.6 - O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- 23.6.1 - Registro da obra no CREA/PA;
  - 23.6.2 - Matrícula da obra no INSS; e
  - 23.6.3 - Relação dos Empregados - RE.
- 23.7 - O pagamento da última nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- 23.7.1 - CND - INSS;
  - 23.7.2 - CRS - FGTS;
  - 23.7.3 - Laudo técnico do Corpo de Bombeiro.
  - 23.7.4 - HABITE-SE emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
- 23.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 23.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 23.10 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.
- 23.11 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

23.12 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

23.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.13.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 24.2.1 - Ser  aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando n o for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medi es, os comprovantes de pagamento da folha de funcion rios referentes   execu o da obra, bem como da n o apresenta o dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresenta o das notas fiscais, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.
- 24.2.2 - Ser  aplicada multa de 0,03 % (tr s cent simos por cento) por dia de atraso na execu o da obra, incidentes sobre o valor do servi o a que se referir a infra o, aplicada em dobro a partir do 10<sup>o</sup> (d cimo) dia de atraso at  o 30<sup>o</sup> (trig simo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poder  decidir pela continuidade da multa ou rescis o contratual, aplicando-se na hip tese de rescis o as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem preju zo da aplica o das demais comina es legais.
- 24.2.3 - Ser  aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hip teses de rescis o contratual por inexecu o total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.
- 24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada   contratada, respeitado o princ pio do contradit rio e da ampla defesa, dever  ser depositado no prazo m ximo de 10 (dez) dias, ap s o recebimento da notifica o, na forma definida pela legisla o, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresenta o da c pia do recibo do dep sito efetuado.
- 24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o qual, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.
- 24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.
- 24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 24.6 - As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes das infra es cometidas.
- 24.7 - Al m das penalidades citadas, a contratada ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
- 24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em rela o a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficar  isenta das penalidades mencionadas.



## 25. DA RESCISÃO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

25.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

25.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ou

25.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

25.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1 - Devolução de garantia;

25.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

25.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



25.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

26.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

26.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Especial de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

26.3 - As situações descritas nas condições 26.1 e 26.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, sob pena de decair o direito.

26.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.6 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

26.8 - A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

26.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



26.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

26.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

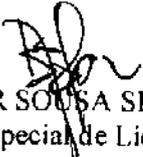
26.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

26.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## **27. DO FORO**

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente.



Para  
Governo Municipal de Parauapebas

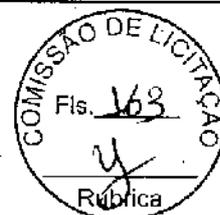
ANEXO I

Pag: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
104387	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos.  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização e Desmobilização da pessoal e equipamentos (PONTE SOBRE O RIO VALE DO SOL)</i>	1,0000	UNIDADE		
104388	SERVIÇOS PRELIMINARES: Administração Local (PONTE SOBRE O RIO VALE DO SOL)  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Administração Local (PONTE SOBRE O RIO VALE DO SOL)</i>	4,0000	MÊS		
104390	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (PONTE SOBRE  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (PONTE SOBRE O RIO VALE DO SOL)</i>	20,0000	METRO		
110360	SERVIÇOS PRELIMINARES: Forn. e implantação placa sinaliz. tol. refletiva (durant  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Forn. e implantação placa sinaliz. tol. refletiva (durante a obra)</i>	20,0000	METRO		
110361	SERVIÇOS PRELIMINARES: Preparo manual de terreno s/ raspagem super  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Preparo manual de terreno s/ raspagem superficial</i>	975,2000	METRO		
110383	SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de vig  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento</i>	403,2000	METRO		
110364	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalação  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações)</i>	72,0000	METRO		
110366	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclus  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclusive nivelador</i>	403,2000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110371	SERVIÇOS PRELIMINARES: Passadicos com tábuas de madeira para pedestre <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Passadicos com tábuas de madeira para pedestres</i>	43,2000	METRO		
110373	SERVIÇOS PRELIMINARES: Lastro de brita BC <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Lastro de brita BC</i>	434,2000	METRO		
110374	SERVIÇOS PRELIMINARES: Sondagem mista (rotativa diâm. N e SP) <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Sondagem mista (rotativa diâm. N e SPT)</i>	48,0000	METRO		
110376	SERVIÇOS PRELIMINARES: Poder executivo <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Poder executivo</i>	36,0000	METRO		
110386	ESCAVAÇÕES: Escavação manual de cavas em material de 1a categor <i>ESCAVAÇÕES: Escavação manual de cavas em material de 1a categoria</i>	46,6400	METRO		
110387	ESCAVAÇÕES: Escavação manual de cavas em material de 2a categor <i>ESCAVAÇÕES: Escavação manual de cavas em material de 2a categoria</i>	19,9900	METRO		
110388	ESCAVAÇÕES: Reaterro e compactaç <i>ESCAVAÇÕES: Reaterro e compactação</i>	86,6200	METRO		
110389	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Estaca raiz - 30	1.112,0000	METRO		
110390	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Argamassa Fck=20 Mpa, fornecimento e injeção sob pressão <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Argamassa fck=20 Mpa, fornecimento e injeção sob pressão 0,5 bar</i>	141,0000	METRO		
110392	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) e <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusivo escoramento)</i>	1.269,7200	METRO		
110395	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,00 m, com madeira 3ª qua	213,6000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,00 m, com madeira 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x</i>				
110397	INFRA/MESO-ESTRUTURA:Lastro em Concreto* Magro Fck = 10 M  <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Lastro em Concreto Magro Fck = 10 Mpa</i>	5,8200	METRO		
398	INFRA/MESO-ESTRUTURA:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamen  <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento</i>	355,8500	METRO		
110399	INFRA/MESO-ESTRUTURA:Fornecimento, preparo, colocação aço CA  <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Fornecimento, preparo, colocação aço CA50</i>	75.839,2800	QUILO		
110400	INFRA/MESO-ESTRUTURA:Desfor <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Desforma</i>	1.269,7200	METRO		
110401	INFRA/MESO-ESTRUTURA:Andaime de madei <i>INFRA/MESO-ESTRUTURA:Andaime de madeira</i>	560,8500	METRO		
110404	SUPERESTRUTURA:Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em cha  <i>SUPERESTRUTURA:Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)</i>	23,3300	METRO		
110405	SUPERESTRUTURA:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e  <i>SUPERESTRUTURA:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento</i>	108,8600	METRO		
110407	SUPERESTRUTURA:Fornecimento, preparo, colocação aço CA  <i>SUPERESTRUTURA:Fornecimento, preparo, colocação aço CA50</i>	10.886,4000	QUILO		
110408	SUPERESTRUTURA:Desfor <i>SUPERESTRUTURA:Desforma</i>	23,3300	METRO		

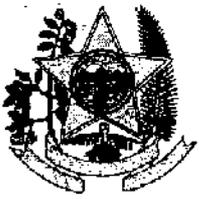


Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110410	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento, fabricação e montagem F	40.233,6000	QUILO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento, fabricação e montagem de viga metálica em aço ASTM A-36, jateamento e pintura, inclusive cantoneira, chapa de ligação, parafusos e porcas, inclusive mobil. guindaste (in loco)				
110412	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Barreira pré-moldada externa de concr	72,0000	METRO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Barreira pré-moldada externa de concreto armado 0,25 x 0,40 x 1,14 m fck=25MPa aço CA-50 incluso vigota horizontal montante a cada 1,00 m ferro de ligação e materiais				
110414	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Laje pré-moldada treliçada (incl. c	403,2000	METRO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Laja pré-moldada treliçada (incl. capiamto)				
110440	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Aparelho apoio neoprene fretado -	322,5600	QUILO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Aparelho apoio neoprene fretado - fornec e aplic. (10x70x2,5cm) - 5,6 kg				
110416	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Aparelho apoio neoprene fretado - fo	82,4600	METRO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Aparelho apoio neoprene fretado - fornec e aplic. (10x70x2,5cm) - 5,6 kg Fornecimento de laje de transição (2,55 x 2,50 x 0,2 m) - 16 unidades Forma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastifica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)				
110417	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Concreto usinado bombeado Fck = 25 M	12,2900	METRO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento				
110419	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento, preparo, colocação aço	816,0000	QUILO		
	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E				



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110420	MONTAGEM: Fornecimento, preparo, colocação aço CA50 VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Montagem de pré-moldados de concreto	403,2000	METRO		
110422	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Montagem de pré-moldados de concreto (laje treliçada, Guarda-rodas)				
110422	TRANSPORTES: Transporte de Material Básico TRANSPORTES: Transporte de Material Básico (t.km)	189.551,4500	TONELADA		
110423	TRANSPORTES: Transporte de Material Agregado	24.702,9300	TONELADA		
110424	TRANSPORTES: Transporte de Material Agregado DIVERSOS: Guarda-corpo metálico h=1,2m altu	86,4000	METRO		
110426	DIVERSOS: Guarda-corpo metálico h=1,2m altura DIVERSOS: Pintura zebrada reflexiva no topo do guarda-ro	97,9200	METRO		
110429	DIVERSOS: Pintura zebrada reflexiva no topo do guarda-rodas DIVERSOS: Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedest	72,0000	METRO		
110430	DIVERSOS: Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedestre DIVERSOS: Pintura com nata de cimen	711,9400	METRO		
110449	DIVERSOS: Pintura com nata de cimento SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização e Desmobilização de pessoal e quipame	1,0000	SERVIÇO		
110453	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos SERVIÇOS PRELIMINARES: Administração lo	3,0000	MÊS		
110457	SERVIÇOS PRELIMINARES: Administração local SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de grá	20,0000	METRO		
110458	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica SERVIÇOS PRELIMINARES: Forn. e implantação placa sinaliz. tot. refle	20,0000	METRO		
	SERVIÇOS PRELIMINARES: Forn. e implantação placa sinaliz. int. refletiva (durante a obra)				



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110460	SERVIÇOS PRELIMINARES:Preparo manual de terreno s/raspagem superc <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Preparo manual de terreno s/raspagem superficial</i>	720,8000	METRO		
110463	SERVIÇOS PRELIMINARES:Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Retirada da assoalho de madeira, inclusive retirada da vigamento</i>	268,8000	METRO		
110465	SERVIÇOS PRELIMINARES:Barracão de madeira (incl. instalação <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Barracão de madeira (incl. instalações)</i>	72,0000	METRO		
110467	SERVIÇOS PRELIMINARES:Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclu <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclusive nivelador</i>	268,8000	METRO		
104398	SERVIÇOS PRELIMINARES:Passadicos com tabuas de madeira para pedestres (PONTE SOB <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Passadicos com tabuas de madeira para pedestres (PONTE SOBRE O RIO VALE DO SOL)</i>	28,8000	METRO		
110468	SERVIÇOS PRELIMINARES:Lastro de brita <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Lastro de brita BC</i>	303,1600	METRO		
110469	SERVIÇOS PRELIMINARES:Sondagem mista (rotativa diâm. N e <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Sondagem mista (rotativa diâm. N e SPT)</i>	36,0000	METRO		
110471	SERVIÇOS PRELIMINARES:Projeto executi <i>SERVIÇOS PRELIMINARES:Projeto executivo</i>	24,0000	METRO		
110474	ESCAVAÇÕES:Escavação manual de cavas em material de 1a catego <i>ESCAVAÇÕES:Escavação manual de cavas em material de 1a categoria</i>	30,0100	METRO		
110476	ESCAVAÇÕES:Escavação manual em cavas material de 2a catego <i>ESCAVAÇÕES:Escavação manual em cavas material de 2a</i>	12,8600	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>categoria</i>				
110477	ESCAVAÇÕES: Reaterro e compacta	55,7300	METRO		
	<i>ESCAVAÇÕES: Reaterro e compactação</i>				
110479	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Estaca raiz - 3	470,0000	METRO		
110481	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Argamassa Fck=20 Mpa, fornecimento e injeção sob pressã	59,5900	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Argamassa Fck=20 Mpa, fornecimento e injeção sob pressão 0,5 bar</i>				
110483	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje)	376,7400	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)</i>				
110484	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,00 m, com madeira 3ª qu	201,6000	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,00 m, com madeira 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x</i>				
110467	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Lastro em Concreto Magro Fck = 10	2,5700	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Lastro em Concreto Magro Fck = 10 Mpa</i>				
110490	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento	79,5200	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento</i>				
110492	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fornecimento, preparo, colocação aço	26.462,8800	QUILO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Fornecimento, preparo, colocação aço CA50</i>				
110493	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Desfo	376,7400	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Desforma</i>				
110496	INFRA/MESO-ESTRUTURA: Andaime de made	121,4600	METRO		
	<i>INFRA/MESO-ESTRUTURA: Andaime de madeira</i>				



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

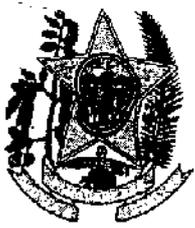
ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110498	SUPERESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chap  <i>SUPERESTRUTURA: Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)</i>	17,5700	METRO		
110500	SUPERESTRUTURA: Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e a  <i>SUPERESTRUTURA: Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento</i>	72,5800	METRO		
110501	SUPERESTRUTURA: Fornecimento, preparo, colocação aço  <i>SUPERESTRUTURA: Fornecimento, preparo, colocação aço CA50</i>	7.257,6000	QUILO		
110502	SUPERESTRUTURA: Desfo  <i>SUPERESTRUTURA: Desforma</i>	17,5700	METRO		
110508	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Fornecimento, fabricação e montagem  <i>VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Fornecimento, fabricação e montagem de viga metálica em aço ASTM A-36, jateamento e pintura, inclusive cantoneira, chapa de ligação, parafusos e porcas, inclusive mobil. quindeste (in loco)</i>	26.822,4000	QUILO		
110509	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Barreira pré-moldada externa de con  <i>VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Barreira pré-moldada externa de concreto armado 0,25 x 0,40 x 1,14 m fck=25MPa aço CA-50 incluso viga horizontal montante a cada 1,00 m ferro de ligação e materiais</i>	48,0000	METRO		
110510	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Laje pré-moldada treliçada (incl. cap  <i>VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Laje pré-moldada treliçada (incl. capramento)</i>	266,8000	METRO		
110513	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Aparelho apoio neoprene fretado - f  <i>VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM: Aparelho apoio neoprene fretado - fornec e eplio. (10x70x2,5cm)</i>	215,0400	QUILO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110516	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento de laje de transição (2  VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento de laje de transição (2,55 x 2,50 x 0,2 m) - 16 unidades Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	82,4600	METRO		
317	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Concreto usinado bombeado Fck = 25  VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	12,2900	METRO		
110519	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento, preparo, colocação aç  VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Fornecimento, preparo, colocação aço CA50	816,0000	QUILD		
110520	VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Montagem de pré-moldados de concret  VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM:Montagem de pré-moldados de concreto (laje traliçada, Guarda-rodas)	268,8000	METRO		
110522	TRANSPORTES:Transporte de Material Bás TRANSPORTES:Transporte de Material Básico	63.522,1400	TONELADA		
110525	TRANSPORTES:Transporte de Material agreg TRANSPORTES:Transporte de Material agregado(T. Km)	8.120,0700	TONELADA		
110526	DIVERSOS:Guarda-corpo metálico h=1,2m altu  DIVERSOS:Guarda-corpo metálico h=1,2m altura	57,6000	METRO		
110528	DIVERSOS:Pintura zebrada reflexiva no topo do guarda-r  DIVERSOS:Pintura zebrada reflexiva no topo do guarda- rodas	65,2800	METRO		
110529	DIVERSOS:Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedes  DIVERSOS:Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedestras)	48,0000	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110530	DIVERSOS: Pintura com nata de cime DIVERSOS: Pintura com nata de cimento	195,9900	METRO		

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega: \_\_\_\_\_ dias



## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA MISTA NA ZONA URBANA : INTERLIGAÇÃO RAIO DE SOL E JARDIM IPIRANGA; RIO DO CÔCO – RUA MARABÁ, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto para as obras de Construção de Pontes em Estrutura Mista teve como base os Programas de Necessidades fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Este Projeto Básico tem como objetivo:

- Construção de Ponte em Estrutura Mista no bairro Jardim Ipiranga (Interligação).
- Construção de Ponte em Estrutura Mista no bairro Guanabara (Rua Marabá)

Marcone Walbernaque Nunes Leite  
Secretaria Mun. de Obras  
1º Ofício  
Des. 0406/2014

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As referidas especificações são discriminadas conforme índice abaixo:

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.960.999/0001-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**INDICE**

**A. GENERALIDADES**

- A.1 OBJETIVO**
- A.2 NORMAS GERAIS**
  - A.2.1 Materiais e Serviços**

**B. ESPECIFICAÇÕES**

- B.1 DA OBRA**
- B.2 SERVIÇOS PRELIMINARES**
  - B.2.1 Demolições e/ou remoções**
- B.3 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**
  - B.3.1 Forma e escoramentos**
  - B.3.2 Ferragem para armação das peças estruturais**
  - B.3.3 Concreto**
- B.4 DA SUPER-ESTRUTURA**
- B.5 DA INFRA-ESTRUTURA**
- B.6 LIMPEZA DA OBRA**
- B.7 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
- B.8 RECEBIMENTO DA OBRA**

Marcone Walwemaque Nunes Leite  
Secretaria Mub. de Obras  
Interim  
Dec. 0395/2014

**PMP-SEMOB**  
Rua Rio Dourado, s/n°, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



## A. GENERALIDADES

### A.1 OBJETIVO

Estas Especificações referem-se à execução das obras de construção de pontes em estrutura mista sob o regime de empreitada por preço global, respeitando os Projetos Executivos que acompanham estas normas.

### A.2 NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Todos os projetos básicos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará engenheiros ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e especificações técnicas, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

Marcene Walwernaque Nunes Leite  
Secretaria Mu. de Obras  
Interino  
Dec 0395/2014

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



A FISCALIZAÇÃO obedecerá todos os projetos, desenhos e especificações técnicas, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e as especificações, prevalecerão os projetos.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra um livro DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro.

A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas após o registro no DIÁRIO DE OBRAS.

#### A.2.1 Materiais e Serviços

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendo-se que a alternativa **similar**, significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE**, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos. A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

Marrone Walwernaque Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interino  
Dec. 0395/2014

PMP-SEMOB

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

- As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;
- As normas do DNIT, para estradas e rodovias.

## B. ESPECIFICAÇÕES

### B.1 DA OBRA

O projeto e execução das pontes deverão atender as normas seguintes:

- NBR 7188/84 – carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

Marcone Walwernaque Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Inter.no  
Dec. 0395/2014

PMP-SEMOB

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



- NBR 7187/87 – cálculo e execução de pontes de concreto armado;
- NBR 6118/82 – projeto e execução de obras de concreto armado.

O projeto poderá ser desenvolvido utilizando o programa SAP2000 para a modelagem da estrutura e levantamento dos esforços ou outro programa específico de dimensionamento, sendo que a categoria da ponte ou trem-tipo adotado nos cálculos e dimensionamento será o da Classe 45.

A locação e nivelamento das pontes serão feitos com base nos marcos em concreto deixados como referência pela topografia, e amarrado no projeto, e no caso da inexistência destes, a ponte só poderá ser locada e nivelada mediante liberação do fiscal da obra e do topógrafo responsável.

## B.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

### B.2.1 Demolições e/ou remoções

As demolições e/ou remoções serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados com os elementos a serem mantidos. A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O bota-fora de materiais inservíveis é de responsabilidade e ônus da CONTRATADA em local previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Assessor: **Antônio Nunes Leite**  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interino  
Cep.: 0395/2014

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



### B.3 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto. A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que seja obedecido todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos (arquitetônico e estrutural, etc.).

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das formas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade da estrutura executada.

#### B.3.1 Forma e escoramentos

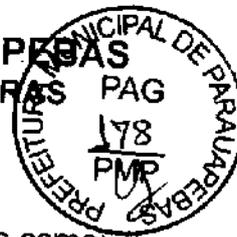
As formas serão executadas com tábuas de madeira, espessura mínima 2 cm e devidamente contraventada com gualdrões para que não haja deformações da mesma durante a concretagem, devendo as mesmas estarem perfeitamente alinhadas, niveladas e arrumadas.

Deverá ser também ser observado o tratamento das formas, e qualquer escoramento que se faça necessário para evitar empenamentos e deslocamentos prejudiciais nas mesmas durante a concretagem. Quando necessário às formas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das formas cheias de concreto.

Marcone Waiwersaque Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interno  
Dec. 0399/2014

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



Na execução das formas, deve-se tomar certas precauções, tais como:

- perfeita superposição dos pilares;
- perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- adoção de contra flechas, quando necessário;
- escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
- furos para passagem de tubulações;
- limpeza das formas antes da concretagem.

Quando o projeto indicar concreto aparente, as formas utilizarão compensado plastificado no lugar das tábuas, tomando-se as mesmas precauções indicadas para as formas de madeira comum.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, pode-se utilizar os seguintes prazos:

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e oito) dias para a desforma total.

### B.3.2 Ferragem para armação das peças estruturais

Marcene Walwegne Nunes Leite  
Secretaria Mun. de Obras  
Itaipava

Todas as barras de aço deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

PMP-SEMOB

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela FISCALIZAÇÃO, se a CONTRATADA submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico.

Marcelo Waltheriaque Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interno  
Doc. 0395/2014

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15



O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à FISCALIZAÇÃO liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

### B.3.3 Concreto

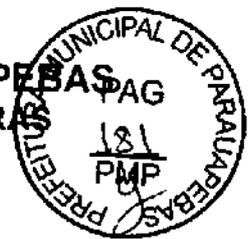
Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 ( vinte e oito ) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos. Especial atenção deverá ser dada na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de *slump test*, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Só poderão ser iniciados os serviços de concretagem após liberação da fiscalização. O concreto deverá ser bem vibrado e apresentar boa aparência após a desforma.

Os agregados deverão ser submetidos à fiscalização para terem sua utilização liberada na obra, sendo que as amostras dos agregados deverão ser encaminhadas a um laboratório para se fazer a dosagem do traço de acordo com as especificações feitas no projeto, onde os mesmos deverão ser estocados separadamente em "bacias" ou similar, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido à fiscalização o abatimento do *slump test*, isto é dimensionamento do traço, mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas formas, e as juntas de concretagem, quando necessárias deverão seguir as orientações da ABNT.

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15

Guernaque Nunes Leite  
Secretaria Mún. de Obras  
Interino  
Dec. 03/05/2014



#### B.4 DA SUPER-ESTRUTURA

A super-estrutura deverá ser composta por vigas metálicas (longarinas) com vãos entre 9 e 12 metros, e apresentar perfis com geometrias compatíveis para suportar as cargas atuantes.

O peso das vigas deverão estar limitadas a um peso máximo da ordem de 2.500 kg no intuito de dispensar a utilização de equipamentos pesados e procedimentos especiais no transporte, lançamento e montagem destas, o que poderia comprometer o custo final da obra. Geralmente, um guindaste de pequeno porte é suficiente para o lançamento das vigas metálicas, operando da forma mais conveniente para o local.

Estas vigas metálicas serão apoiadas sobre aparelhos de apoio em borracha neoprene fretada com proposito de transmissão dos esforços da superestrutura para a infraestrutura, conforme detalhe indicado em projeto.

Será montada uma malha de ferro sobre as vigas metálicas e concretada, "in loco", uma laje que fará a unificação das vigas formando um conjunto solidário. Este procedimento deve resultar em um sistema estrutural de grelhas reduzindo os deslocamentos finais da estrutura.

#### B.5 DA INFRA-ESTRUTURA

A fundação deverá ser executada sempre que possível em estacas cravadas de concreto armado ou estaca escavada injetada, com seção quadrada de lado igual ou superior a 25 centímetros e diâmetro igual ou superior a 30 centímetros respectivamente, e comprimento definido pelo projeto. Para estacas pré-moldadas deverá ser previsto anéis metálicos na cabeça das estacas para uma ou mais emendas de modo a impedir a separação entre os elementos, e as emendas serão feitas por soldas.

PMP-SEMOB

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15

Manoel Walber Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interino  
Dec. 0395/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



As estacas deverão estar perfeitamente locadas de acordo com os projetos previamente estudados e aprovados para cada situação. O espaçamento entre as mesmas não poderá ser inferior a duas vezes e meia à dimensão do seu lado ou 60 centímetros.

Não poderá em hipótese alguma, iniciar a cravação das estacas antes do período mínimo necessário para que o concreto atinja a consistência final especificada.

O controle da capacidade de carga das estacas deve englobar a análise da integridade e continuidade estrutural dos elementos componentes, verificação das profundidades atingidas e suas composições com as previstas em projeto.

Entre os métodos de controle de estacas, poderá ser adotado o que utiliza a "nega" que corresponde à penetração permanente da estaca causada pela aplicação de uma série de dez golpes ou pela verificação da capacidade de carga das estacas. O controle deverá ser acompanhado por um engenheiro fiscal responsável e devidamente habilitado.

Nos encontros, as estacas deverão ser prolongadas acima do terreno, até a cota de engastamento na cortina, definido em projeto, servindo como apoio direto para esta. A cortina de contenção do aterro será executada em concreto armado convencional, moldada "in loco", conforme o projeto. Sendo estas responsáveis pela transmissão dos reforços horizontais devido ao empuxo de terra até a sua dissipação ao longo do termino de fundação, garantindo a estabilidade da obra.

Para cortina de contenção de grandes alturas, onde os esforços horizontais gerados possam provocar tensões internas exageradas nas estacas ou mesmo tensões externas no terreno de fundação superiores à admissível, poderá ser

**PMP-SEMOB**

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15

*MR*  
Marcone Walbernaque Nunes Leite  
Secretaria Mun. de Obras  
Interno  
Dec 0395/2014 13/15



utilizado tirantes ao longo da cortina para reduzir o efeito dos empuxos de terra, sendo previamente definido em projeto.

No caso de rocha aflorando ou mesmo terrenos que apresentam alto grau de compacidade (grande suporte), de maneira a impossibilitar a execução de estacas, as fundações serão em pegões que poderão ser executados em concreto ciclópico apoiados diretamente no terreno firme.

As tensões de tração originadas no interior do concreto deverão ser inferiores à tensão de fração de cálculo do concreto ( $FTD = FCK/\gamma_c$ ). Em caso contrário deverá ser disposta uma armadura mínima necessária para combater este esforço ou abertura de trincas.

#### B.6 LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno, resto de madeira e peças de concreto, bem como demais materiais deixados na frente de serviço, com vista a manter o ambiente na sua forma original.

#### B.7 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

PMP-SEMOB

Rua Rio Dourado, s/nº, Lote Especial, Beira Rio - Parauapebas/PA CEP: 68.500-000  
Tel: (94) 3356-1178 / CNPJ: 22.980.999/0001-15

Marcelo Valeriano Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interino  
Dec. 0395/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**B.8 RECEBIMENTO DA OBRA**

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das condições de todas as estruturas instaladas que serão entregues, a fim de se constatar possíveis imperfeições e/o defeitos de execução que possam ter passados despercebidos anteriormente.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias e de apoio utilizadas na execução da obra.

Marcelo Walbenaque Nunes Leite  
Secretaria Muñ. de Obras  
Interino  
Dec. 0395/2014



**Interligação bairros Ralo de Sol / Jd. Ipiranga  
Município de Paraupabas - PA**

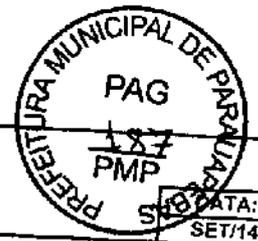
**COMPRIMENTO TOTAL: 24,00 m  
LARGURA: 11,28 m**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UD.	QUANT.	P. UNIT.	HDI=28%	P. TOT.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	000002	SEOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	vh	1,00	22.000,00	28.160,00	28.160,00
1.2	000001	SEOP	Administração local					
1.3	011340	SEOP	Placa de fibra em lona com plotagem de gráfica	mês	3,00	3.000,00	3.840,00	3.840,00
1.4	4S0620002	SICRO2	Form e implantação placa sinaliz. ter. refletiva (domínio obra)	m2	20,00	126,37	161,75	161,75
1.5	85422	SINAPI	Preparo manual de terreno s/ raspagem superficial	m2	20,00	357,31	457,36	457,36
1.6	72241	SINAPI	Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m2	726,80	4,23	3,41	3,41
1.7	010767	SEOP	Duração de madeira (incl. instalações)	m2	268,80	20,51	26,25	26,25
1.8	73686	SINAPI	Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclusive nivelador	m2	72,00	268,70	343,94	343,94
1.9	74219001	SINAPI	Passadissos com tabuas de madeira para pedestres	m2	268,80	16,62	21,27	21,27
1.10	1A0189451	SICRO2	Lastro de brita BC	m2	28,80	40,70	52,10	52,10
1.11		COMP	Sondagem mista (rotativa diâm. N e SPT)	m3	303,16	103,53	132,52	132,52
1.12		CDMP	Projeto executivo	m	36,00	795,00	1.017,60	1.017,60
<b>2 ESCAVAÇÕES</b>								
2.1	2S0100002	SICRO2	Escavação manual de cavas em material de 1ª categoria	m3	30,01	43,12	55,19	55,19
2.2	2S0300003	SICRO2	Escavação manual de cavas em material de 2ª categoria	m3	12,86	57,50	73,60	73,60
2.3	1A0189102	SICRO2	Reaterro e compactação	m3	55,73	21,44	27,44	27,44
<b>3 INFRA / MESO - ESTRUTURA</b>								
3.1	041490	SEOP	Estaca raiz - 30cm	m	470,00	200,00	256,00	256,00
3.2	73527	SINAPI	Argamassa Fck=20 Mpa, fôrmeamento e injeção sob pressão 0,5 bar	m3	59,59	566,79	725,49	725,49
3.3	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m2	376,74	63,15	86,81	86,81
3.4	83516	SINAPI	Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,50 m, com madeira 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x	m2	376,74	63,15	86,81	86,81
3.5	83532	SINAPI	Lastro em Concreto Magro Fck = 10 Mpa	m3	301,60	10,38	13,29	13,29
3.6		COMP	Concreto usinado hmbidoado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m3	2,57	378,82	484,89	484,89
3.7	4S8335100	SICRO2	Fôrmeamento, preparo, colocação aço CA50	m3	79,52	721,15	923,07	923,07
3.8	050037	SEOP	Desforma	Kg	26.462,88	6,51	8,33	8,33
3.9	1A0140501	SICRO2	Andaime de madeira	m2	176,74	2,10	2,69	2,69
<b>4 SUPER-ESTRUTURA</b>								
4.1	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m2	17,57	63,15	80,83	80,83
4.2		COMP	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m3	72,58	721,15	923,07	923,07
4.3	4S0315300	SICRO2	Fôrmeamento, preparo, colocação aço CA50	m3	79,52	721,15	923,07	923,07
4.4	050037	SEOP	Desforma	Kg	7.257,60	6,51	8,33	8,33
<b>5 VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM</b>								
5.1		COMP	Fôrmeamento, fabricação e montagem de viga metálica em aço ASTM A-36, jateamento e pintura, inclusive cantoneira, chapa de ligação, parafusos e porcas, inclusive mobil. guindaste (fo loco)	kg	26.822,40	27,10	34,69	34,69
5.2	73770/001	SINAPI	Barreira pré-moldada externa de concreto armado 0,25 x 0,40 x 1,14 m Fck=25MPa aço CA 58 inclusos vigotas horizontal montante a cada 1,00 m ferro de ligação e materiais	kg	26.822,40	27,10	34,69	34,69
5.3	050771	SEOP	Laje pré-moldada treliçada (incl. capramento)	m	48,00	436,50	558,72	558,72
5.4	2S0351000	SICRO2	Asfalto tipo neoprene tratado - fornec e aplic 110x70x2,5cm	m2	268,80	98,76	126,41	126,41
5.5			Fôrmeamento de laje de transição (2,55 x 2,50 x 0,2 m) - 16 unidades	kg	215,04	51,26	65,61	65,61
5.5.1	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m2	82,46	63,15	80,83	80,83
5.5.2		COMP	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m3	12,29	721,15	923,07	923,07
5.5.3	4S0335300	SICRO2	Fôrmeamento, preparo, colocação aço CA50	m3	816,00	6,51	8,33	8,33
5.9		COMP	Montagem de pré-moldados de concreto (laje treliçada, Guarda-rodas)	m2	268,80	105,40	134,91	134,91
<b>6 TRANSPORTES</b>								
6.1	72841	SINAPI	Transporte de Material Básico	t Km	63.522,14	0,78	1,00	1,00
6.2	72841	SINAPI	Transporte de Material Agregado	t Km	8.120,07	0,78	1,00	1,00
<b>7 DIVERSOS</b>								
7.1	73631	SINAPI	Guarda-corpo metálico h=1,2m altura	m2	57,60	240,64	398,02	398,02
7.2	80996	SETRAN	Pintura zehrada reflexiva no topo do guarda-rodas	m2	65,38	48,06	61,52	61,52
7.3	110255	SEOP	Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedestres)	m2	48,00	90,75	116,16	116,16
7.4	2S0395181	SICRO2	Pintura com nata de cimento	m2	195,99	6,06	7,76	7,76
<b>TOTAL</b>								<b>28.854,57</b>
								<b>1.985.447,75</b>

*Handwritten signature or initials.*

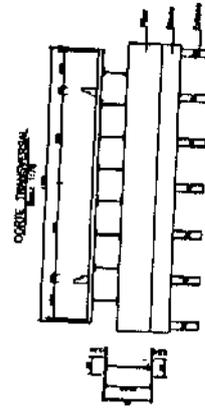
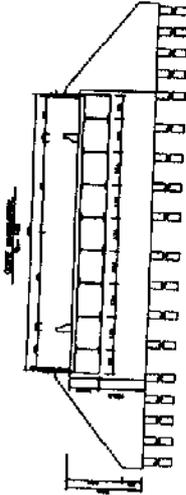
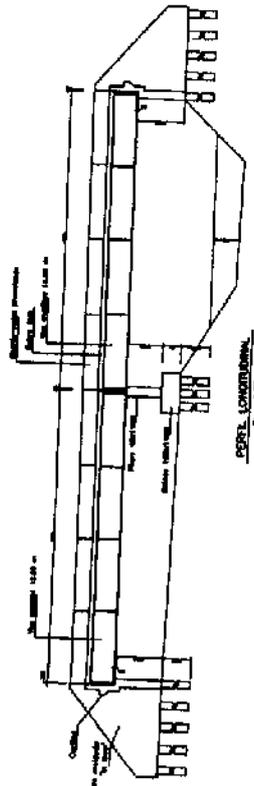
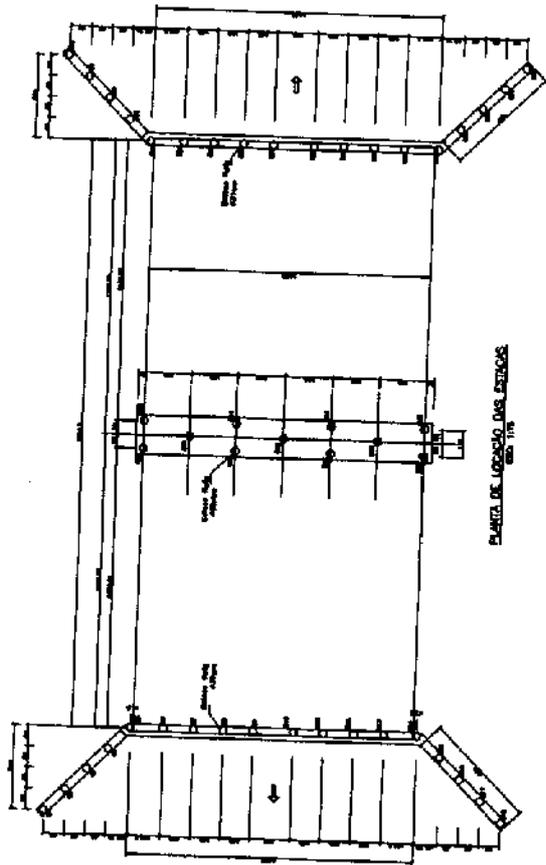
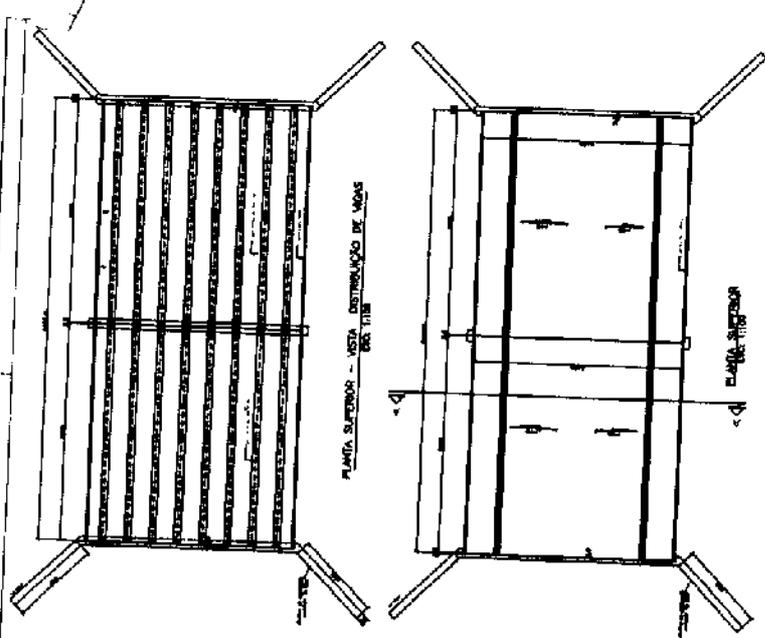
Ponte sobre Rio de Côco  
Município de Parauapebas - PA

COMPRIMENTO TOTAL: 38,00 m  
LARGURA: 11,20 m



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UD.	QUANT.	P. UNIT.	BDI=28%	P. TOT.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	000002	SEOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	vb	1,00	22.000,00	38.160,00	28.160,00
1.2	000001	SEOP	Administração local					
1.3	011340	SEOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	4,00	3.000,00	3.840,00	15.360,00
1.4	450620002	SICRO2	Fôrma e implantação placa sinaliz. (m. reflexiva (durante obra)	m <sup>2</sup>	20,00	126,37	161,75	3.235,00
1.5	85422	SINAPI	Preparo manual de terreno s/ raspagem superficial	m <sup>2</sup>	30,00	357,31	457,36	4.147,20
1.6	72241	SINAPI	Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	m <sup>2</sup>	975,20	4,23	5,41	5.275,83
1.7	010767	SEOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m <sup>2</sup>	403,20	20,31	26,25	10.584,00
1.8	71686	SINAPI	Locação da obra, com uso de equip. topográfico, inclusive nivelador	m <sup>2</sup>	72,00	268,70	743,94	24.763,68
1.9	742191001	SINAPI	Passadiços com tábuas de madeira para pedestres	m <sup>2</sup>	403,20	16,62	21,27	8.576,00
1.10	1A0189451	SICRO2	Lastro de brita BC	m <sup>2</sup>	43,20	40,70	52,10	2.250,72
1.11		COMP	Sondagem mista (rotativa diâm. N e SP)	m	48,00	795,00	1.017,60	48.844,80
1.12		COMP	Projeto executivo	m	76,00	587,97	747,48	26.909,28
<b>ESCAVAÇÕES</b>								
2.1	2S0100002	SICRO2	Escavação manual de covas em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	46,64	43,12	55,19	2.574,06
2.2	2S0300003	SICRO2	Escavação manual de covas em material de 2ª categoria	m <sup>3</sup>	19,99	57,50	73,60	1.471,26
2.3	1A0189302	SICRO2	Reaterro e compactação	m <sup>3</sup>	86,62	21,44	27,44	2.376,85
<b>INFRA / MESO - ESTRUTURA</b>								
3.1	041490	SEOP	Estrada rural - 31km					6.422,15
3.2	73527	SINAPI	Argamassa Fck=20 Mpa, fornecimento e injeção sob pressão 0,5 bar	m	1.112,00	200,00	256,00	284.672,00
3.3	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusivo escoramento)	m <sup>3</sup>	141,00	566,79	722,49	102.294,09
3.4	83516	SINAPI	Escoramento fôrmas de h=3,50 a 4,00 m, com madeira 3ª qualidade, não aparelhado, provocamento tábuas 3x e pínos 4x	m <sup>2</sup>	1.269,72	63,15	80,83	102.641,47
3.5	83532	SINAPI	Lastro em Concreto Magro Fck = 10 Mpa	m <sup>3</sup>	233,60	10,38	13,29	2.838,74
3.6		COMP	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	5,82	378,82	484,89	2.822,06
3.7	4S0335300	SICRO2	Fornecimento, preparo, colocação aço CA50	kg	355,85	721,15	923,07	328.472,51
3.8	050037	SEOP	Desforma	m <sup>2</sup>	75.839,28	6,51	8,33	631.741,20
3.9	1A0140501	SICRO2	Arçalgue de madeira	m <sup>2</sup>	1.269,72	2,10	2,69	3.415,53
<b>SUPER-ESTRUTURA</b>								
4.1	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusivo escoramento)	m <sup>2</sup>	23,33	63,15	80,83	1.885,60
4.2		COMP	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	108,86	721,15	923,07	100.489,09
4.3	4S0335300	SICRO2	Fornecimento, preparo, colocação aço CA50	kg	10.886,40	6,51	8,33	90.683,71
4.4	050037	SEOP	Desforma	m <sup>2</sup>	23,33	2,10	2,69	62,75
<b>VIGAS METÁLICAS, PRÉ-MOLDADOS E MONTAGEM</b>								
5.1		COMP	Fornecimento, fabricação e montagem de viga metálica em aço ASTM A-36, jateamento e pintura, inclusive cartoneira, chapa de ligação, parafusos e porcas, inclusive móbil, guardas (in loco)					193.123,16
5.2	73720/001	SINAPI	Barragem pré-moldada externa de concreto armado 0,25 x 0,40 x 1,14 m fck=25MPa aço CA 50 incluso vigotas horizontal montadas a cada 1,00 m ferro de ligação e materiais	kg	40.233,60	27,10	34,69	1.395.705,58
5.3	050771	SEOP	Laje pré-moldada treliçada (incl. capinamento)	m	72,00	436,50	558,72	40.227,84
5.4	2S0351000	SICRO2	Ajuntamento apoio neoprene freado - fornec e aplic (10x70x2,5cm)	m <sup>2</sup>	403,20	98,76	126,41	50.968,51
5.5			Fornecimento de laje de transição (2,55 x 2,50 x 0,2 m) - 10 unidades	kg	322,56	51,26	65,61	21.163,16
5.5.1	84221	SINAPI	Fôrma para estruturas de concreto (Pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plástica de 1,10 x 2,20, espessura = 18mm, 02 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem - exclusivo escoramento)	m <sup>2</sup>	82,46	63,15	80,83	6.665,57
5.5.2	4S0335300	SICRO2	Concreto usinado bombeado Fck = 25 Mpa inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	13,20	721,15	923,07	11.742,68
5.5.3		COMP	Fornecimento, preparo, colocação aço CA50	kg	816,00	6,51	8,33	6.797,28
5.6		COMP	Montagem de pré-moldados de concreto (laje treliçada / guarda-rodas)	m <sup>2</sup>	803,20	105,40	134,91	54.395,71
<b>TRANSPORTES</b>								
6.1	72841	SINAPI	Transporte de Material Básico	t Km	189.551,45	0,78	1,00	189.551,45
6.2	72841	SINAPI	Transporte de Material Agregado	t Km	24.702,93	0,78	1,00	24.702,93
<b>IVERSOS</b>								
7.1	73631	SINAPI	Guarda-corpo metálico h=1,2m altura					214.258,38
7.2	S0996	SETRAN	Pintura zebra reflexiva no topo do guarda-rodas	m <sup>2</sup>	86,40	240,64	308,02	26.612,93
7.3	110255	SEOP	Placas de concreto pré-moldado esp. 6cm (elevação passarela de pedestres)	m <sup>2</sup>	97,92	48,56	61,52	6.024,04
7.4	2S0345101	SICRO2	Pintura com nata de cimento	m <sup>2</sup>	72,00	90,75	116,16	8.363,57
<b>TOTAL</b>								
								3.760.632,48

Handwritten signature or initials.



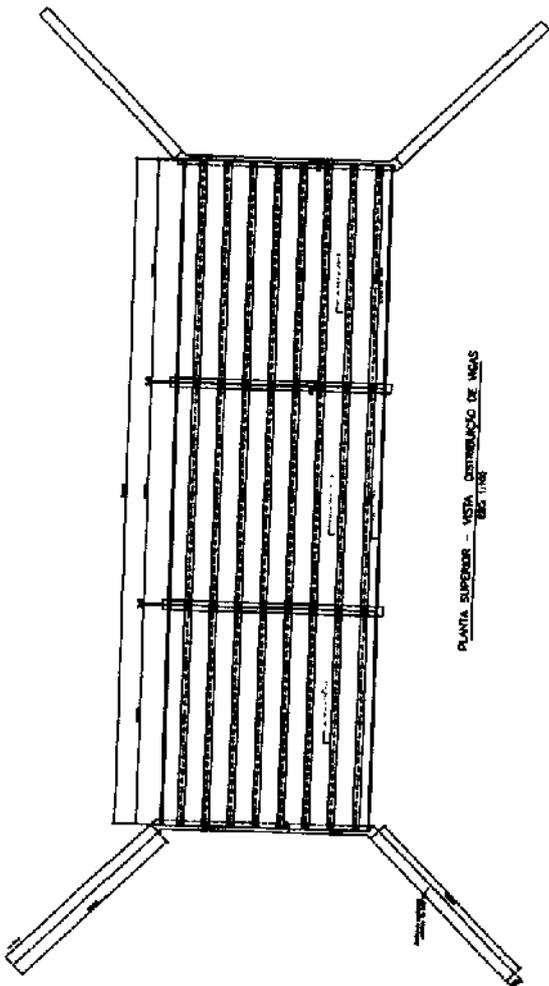
*Handwritten signature*

Antônio Honorato de Jesus Junior  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 20/06/2013

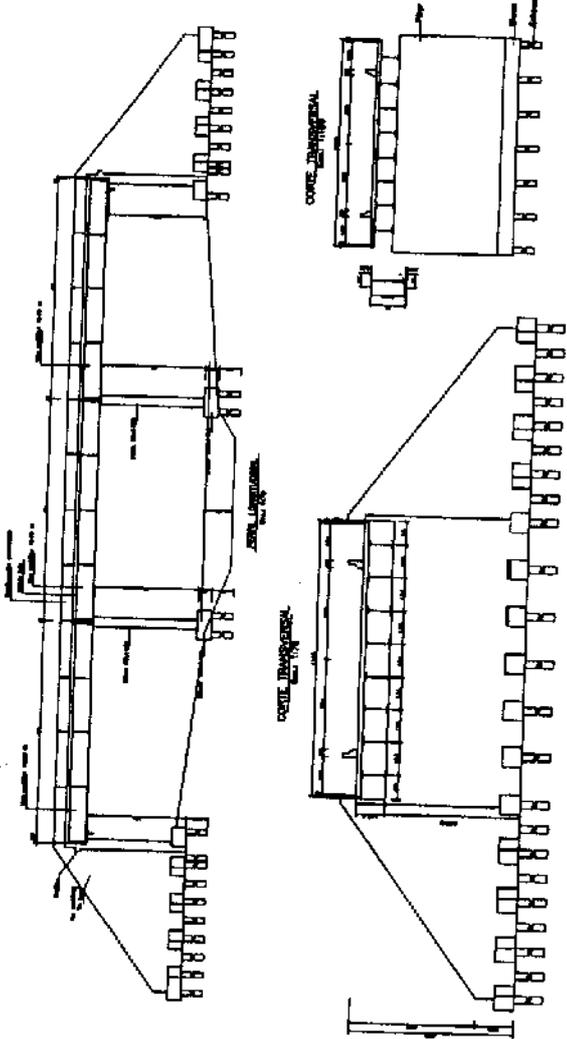
Célio Brito de Aguiar  
Eng. Civil Seguros do Trabalho  
Mat. 0167 Reg. Nac. 20/17643-0  
SENCOB



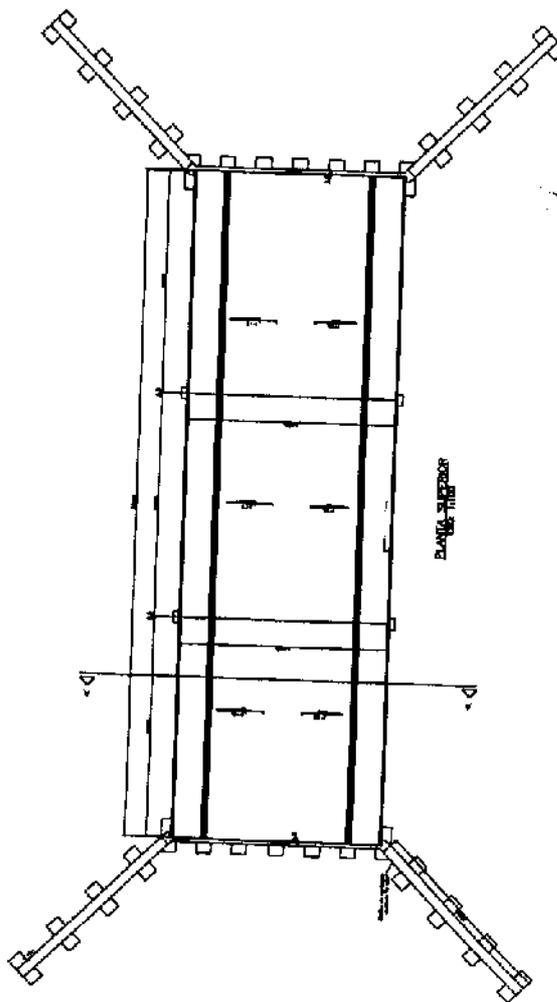
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENGENHARIA	PROJETO DE INSTALAÇÃO	PROJETO DE OBRAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO DE SANEAMENTO	PROJETO DE SEGURANÇA	PROJETO DE TRÁFICO
PROJETO DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE ZONAMENTO	PROJETO DE ACOUSTICAÇÃO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE AQUECIMENTO	PROJETO DE REFRIGERAÇÃO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE MOBILIDADE
PROJETO DE AEREAÇÃO	PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE MOBILIDADE
PROJETO DE AEREAÇÃO	PROJETO DE DRENAGEM	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE MOBILIDADE



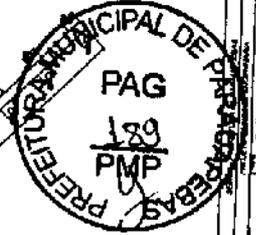
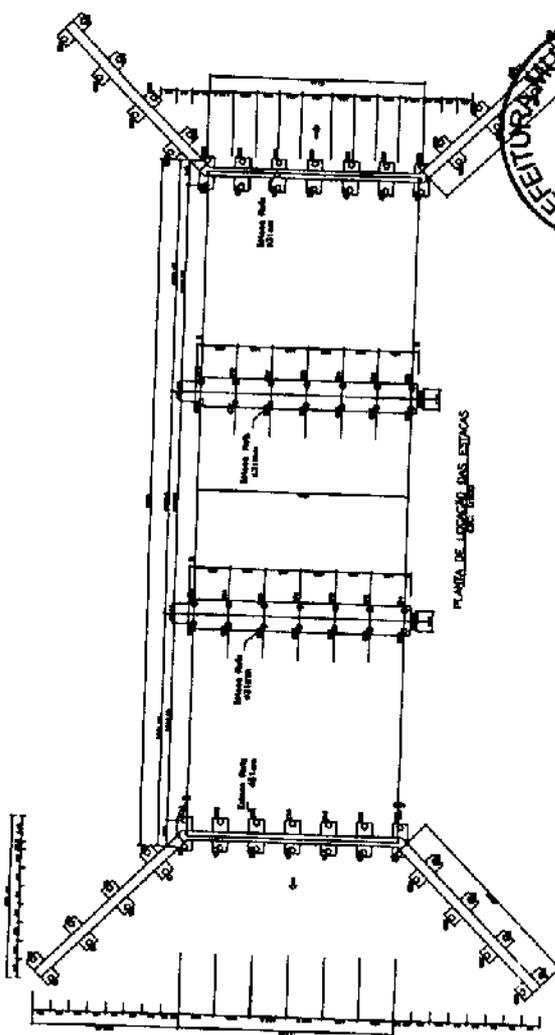
PLANTA SUPERIOR - VISTA CONTINUAÇÃO DE MOIS  
Esc. 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESCADAS



PLANTA SUPERIOR



Mauro de Oliveira de Queiroz, Júnior  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 2096/2013

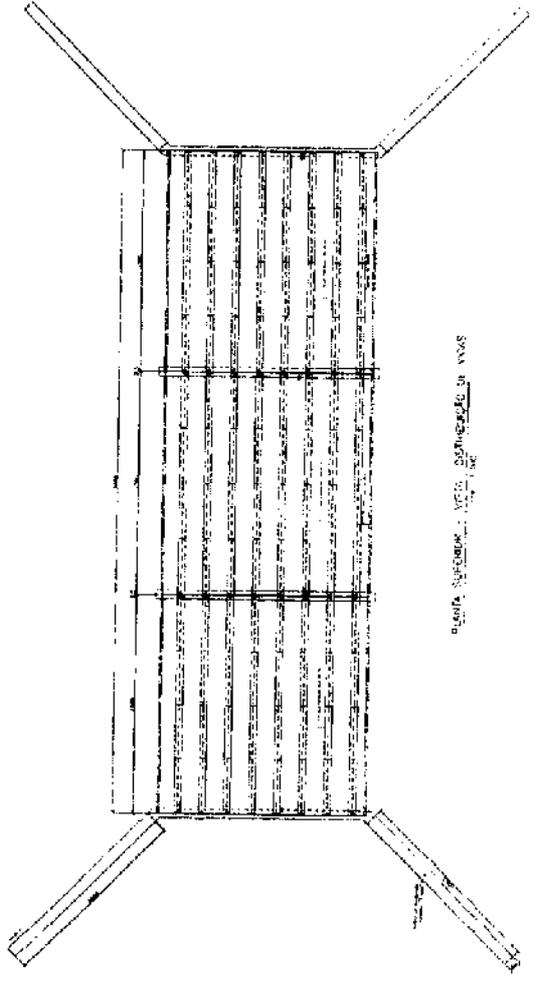
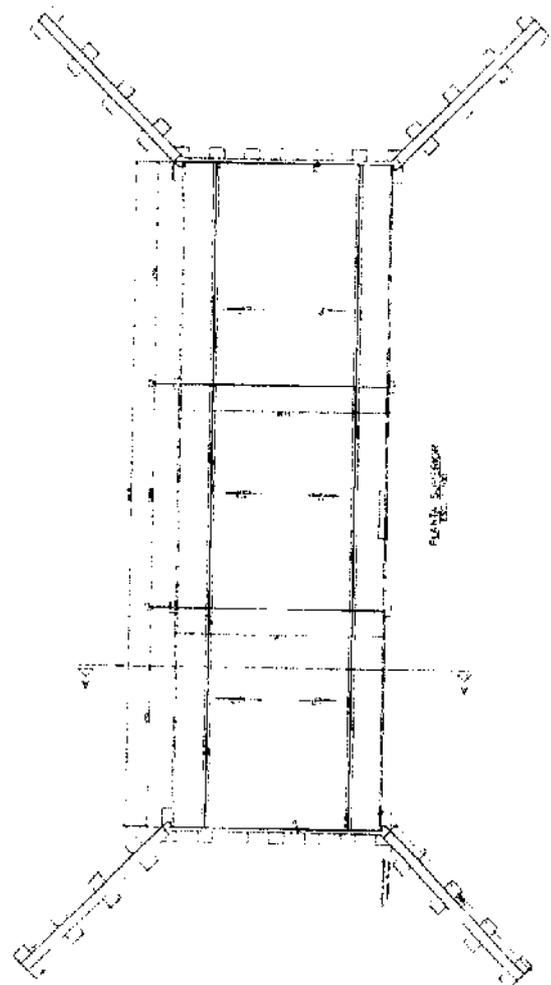
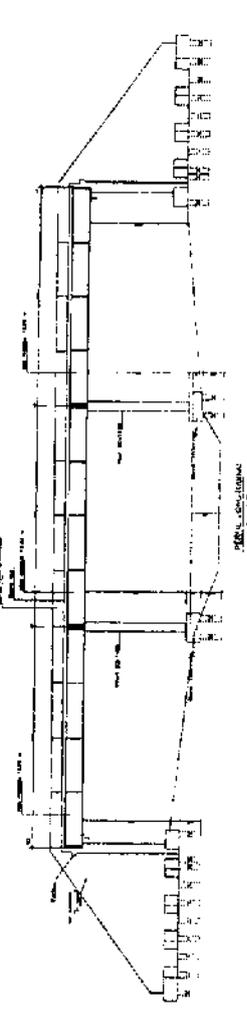
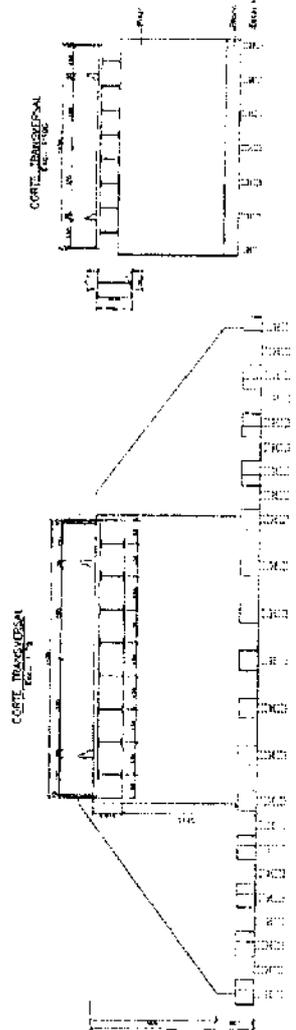
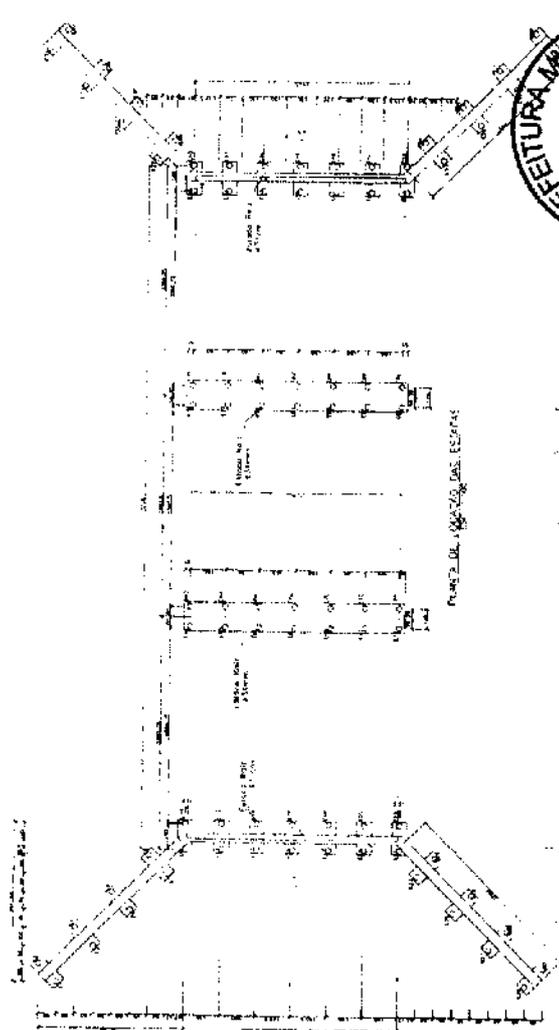
Genio Engenharia Souto  
Eng. Civil Sérgio do Passaro  
Mat. 0157 Reg. Nac. 200176435-A  
SINCUB

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013  
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013  
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013  
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013



PROJETO DE ARQUITETURA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA

Arquiteto: [illegible]  
Secretaria Municipal de Obras  
Interino  
Dec 0395/2014



*[Handwritten signature]*

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:  
Obra: PONTES  
Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
020204	SONDAGEM A PERCUSSÃO					
	0 MT72523	Sondagem a Percussão	m	13/07/2006		
		Sub-Total de	m	1,000000	795,00	795,00
		Custo Direto Total				795,00
		Taxa de BDI %				795,00
		Total da Composição				0,00
						795,00

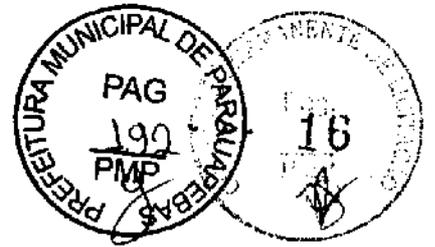
*Gercio Bittencourt Soares*  
Eng. Civil / Segurança do Trabalho  
Mat. 0167 Reg. Nac. 200176435-9  
SEMOB

*Maumundo Honório de Oliveira Junior*  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 2006/2013

*Aline Gasperin*  
Aline Gasperin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Cliente:  
 Obra: PROJETO PONTE  
 Local:



Item Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
49899 - 090106	PROJETO (EXECUTIVO)		M	17/06/2014		
	1 0112299	DESENHISTA	H	6,500000	20,81	135,27
	1 0112322	ENGENHEIRO	H	2,000000	62,42	124,84
		Sub-Total de Mão de Obra				260,11
		Encargos Sociais %		124,510000		323,86
		Total Mão de Obra com Encargos Sociais				583,97
		Custo Direto Total				583,97
		Taxa de BDI %		0,000000		0,00
		Total da Composição				583,97
		Preço Unitário Adotado				583,97

~~Eng.º **Walter Soares**  
 Engenharia de Trabalho  
 Matr. nº 167 Reg. nº 200176435-9  
 SEMOB~~

~~**Walter Soares**  
 Município Honório de Castro  
 Secretário Municipal de Obras  
 Des. 200176435~~

*Aline Gasperin*  
**Aline Gasperin**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

*[Handwritten signature]*





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-012SEMOB**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de 02 pontes para zona urbana, sendo uma sobre o Igarapé Ilha do coco no final da rua marabá para interligação com o Bairro Paraíso e outra sobre o Igarapé entre os Bairros Tropical e o Residencial Vale do Sol no município de Parauapebas, Estado do Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o \_\_\_\_\_.

À elevada consideração de V. Sas.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,..... situada no  
(a)..... inscrita no CNPJ nº  
..... por intermédio de seu ..... (diretor ou  
sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a).  
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2014-  
012SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,  
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado  
receber intimações no endereço .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da  
federação, CEP).

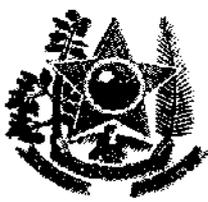
Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....  
Local e data.

.....  
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)  
Cargo do Subscritor



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de 02 pontes para zona urbana, sendo uma sobre o Igarapé Ilha do coco no final da rua marabá para interligação com o Bairro Paraíso e outra sobre o Igarapé entre os Bairros Tropical e o Residencial Vale do Sol no município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-012SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3. Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

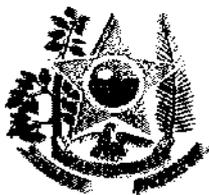
11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Cabrá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1301.267820502.1.024 Construção e Recuperação de Pontes na Área Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação na reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM - I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-012SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS				QUADRO PO - III			
NOME DA LICITANTE	EDITAL	LOTE	PROJETO/OBJETO	DATA	FOLHA DE		
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE			
EQUIPAMENTO	MODELO	QTD.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
(A) TOTAL							
MÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTAR		QTD.	SALÁRIO (HORA)	CUSTO HORÁRIO			
(B) TOTAL							
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CDNSUMO	CUSTO (PARCIAL)			
(C) TDTAL							
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	CUSTO HORÁRIO TOTAL = (A) + (B) + (C)						
(E) CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE = [(A) + (B) + (C)] / (D)							
TRANSPORTE	D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO (UNITÁRIO)			
(F) TOTAL							
(G) CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL = (E) + (F)			RS¹				
(H) BONIFICAÇÃO (BDI)			RS¹				
(I) PREÇO UNITÁRIO TOTAL = (G) + (H)			RS¹				
OBSERVAÇÕES (UTILIZE O VERSO)							



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO PO – III**

**PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**

- \* CAMPO EDITAL: Colocar o número do Edital da Licitação. Exemplo: CC 3/2012-002SEMED.
- \* CAMPO LOTE: Colocar o número do lote, caso a licitação seja dividida em lotes ou escrever **ÚNICO** em caso contrário.
- \* CAMPO PROJETO / OBJETO: Citar o nome do projeto / objeto que está sendo licitado.
- \* CAMPO DATA: Colocar a data da apresentação da proposta.
- \* CAMPO FOLHA: Numerar a folha em relação ao total. Exemplo: 07/11.
- \* CAMPO ITEM: Colocar o número do item da planilha cujo preço está sendo composto.
- \* CAMPO SERVIÇO: Escrever o nome do serviço cujo custo unitário está sendo composto.
- \* CAMPO ESPECIFICAÇÃO: Escrever a especificação do serviço cujo custo unitário está sendo composto. Exemplo: NESI – 01.

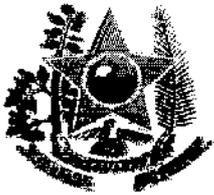
**PARTE “A” – CUSTO HORÁRIO DA EQUIPE DE MÁQUINAS:** Nesta parte é calculada a parcela de custo unitário de serviço correspondente à equipe de máquinas utilizada na sua execução. A parte “A” consta de 08 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

- \* COLUNA 01 (EQUIPAMENTO): Nesta coluna são colocados os nomes dos equipamentos que compõem a equipe de serviço.
- \* COLUNA 02 (MODELO): Nesta coluna são colocados os modelos dos equipamentos citados na coluna anterior.
- \* COLUNA 03 (QUANTIDADE): Nesta coluna é colocado o número de unidades de cada equipamento na formação da equipe.
- \* COLUNA 04 e 05 (UTILIZAÇÃO): Nestas colunas são colocados os percentuais horários, produtivo e improdutivo, do equipamento. Exemplo: Se a utilização produtiva do equipamento for 0,70, ou seja, 70%, a improdutiva terá de ser 0,30 ou 30%.
- \* COLUNA 06 e 07 (CUSTOS OPERACIONAIS): Nestas colunas são colocados os custos horários, produtivos e improdutivos, de utilização dos equipamentos.
- \* COLUNA 08 (CUSTO HORÁRIO): O custo horário de cada equipamento é obtido da seguinte forma:

$$\text{CUSTO HORÁRIO} = [(coluna 03 * coluna 04 * coluna 06) + (coluna 03 * coluna 05 * coluna 07)]$$

**PARTE “B” – CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTAR:** A mão de Serviços suplementar dos operadores de máquinas está considerada no custo de utilização dos equipamentos. Nesta parte, considera-se somente a mão de Serviços suplementar direta que ocorre na execução do serviço. Ela é composta da mão de Serviços de encarregados, profissionais em geral, ajudantes, etc. Esta parte é composta por 04 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

- \* COLUNA 01 (MÃO DE SERVIÇOS SUPLEMENTAR): Nesta coluna são colocados os nomes das funções (encarregado, servente, etc.) da mão de Serviços suplementar.
- \* COLUNA 02 (QTD. - QUANTIDADE): Nesta coluna é colocada a quantidade de horas da mão de Serviços suplementar por hora de serviço. Exemplo: Se há necessidade de 5 serventes em determinado serviço, na coluna 2 se escreve 5, significando que são gastas 5 horas de servente por hora de serviço.
- \* COLUNA 03 (SALÁRIO HORA): Nesta coluna é colocado o salário por hora de cada profissional, acrescido dos encargos sociais.
- \* COLUNA 04 (CUSTO HORÁRIO): O custo horário da mão de Serviços suplementar é obtido da seguinte forma:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CUSTO HORÁRIO = coluna 02 \* coluna 03

**PARTE "C" – CUSTO HORÁRIO DOS MATERIAIS:** Nesta parte são calculados os custos horários dos materiais utilizados no serviço e consta de 05 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte maneira:

- \* COLUNA 01 (MATERIAIS): Nesta coluna são colocados os nomes dos materiais que entram na composição do custo do serviço.
- \* COLUNA 02 (UNIDADE): Nesta coluna são colocadas as unidades métricas em que os materiais são medidos.
- \* COLUNA 03 (CUSTOS): Nesta coluna são colocados os custos unitários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 02.
- \* COLUNA 04 (CONSUMO): Nesta coluna são colocados os consumos horários dos materiais referidos às unidades indicadas na coluna 02.
- \* COLUNA 05 (CUSTO PARCIAL): Nesta coluna são colocados os custos horários dos materiais, os quais são obtidos da seguinte maneira:

CUSTO PARCIAL = coluna 03 \* coluna 04

CUSTO HORÁRIO TOTAL – (A) + (B) + (C)

**PARTE "D" – PRODUÇÃO DA EQUIPE:** Nesta parte é colocada a produção horária da equipe.

**PARTE "E" – CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE:** O custo unitário sem transporte é obtido dividindo-se o custo horário total pela produção horária.

CUSTO UNITÁRIO SEM TRANSPORTE – [(A) + (B) + (C)] / (D)

**PARTE "F" – CUSTO UNITÁRIO DOS TRANSPORTES:** Nesta parte são calculados os custos dos transportes. Esta parte consta de 05 colunas que deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- \* COLUNA 01 (TRANSPORTE): Nesta coluna é descrita a natureza do transporte. Exemplo: De cimento.
- \* COLUNA 02 (D.M.T – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE): Nesta coluna são escritas as distâncias médias de transporte, em quilômetros (km), dos materiais utilizados nos serviços.
- \* COLUNA 03 (CUSTOS): Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte dos diversos materiais utilizados.
- \* COLUNA 04 (CONSUMO): Nesta coluna são colocadas as quantidades de materiais transportados por unidade de serviço.
- \* COLUNA 05 (CUSTO UNITÁRIO): Nesta coluna são colocados os custos unitários de transporte, os quais são obtidos da seguinte maneira:

CUSTO UNITÁRIO – coluna 03 \* coluna 04

CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL = (E) + (F)

**BONIFICAÇÃO (BDI):** Percentual que é acrescido ao custo unitário direto total e que corresponde ao lucro, imposto, despesas administrativas e outros demonstrados em planilha.

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL:** É o resultado do custo unitário total acrescido do BDI.

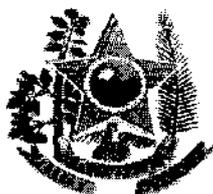




Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS				QUADRO PO - V	
NOME DA LICITANTE	EDITAL	LOTE	PROJETO/OBJETO	DATA	FOLHA DE
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS					%
A1 - SECONCI					
A2 - INSS					
A3 - FGTS					
A4 - INCRA					
A5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO					
A6 - SEBRAE					
A7 - SEGURO CONTRA ACIDENTES					
A8 - SENAI					
A9 - SESI					
SUBTOTAL DO GRUPO "A"					
GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"					%
B1 - DESCANSO SEMANAL E FERIADOS					
B2 - AUXÍLIO ENFERMIDADE					
B3 - LICENÇA PA FERNIDADE					
B4 - 13º SALÁRIO					
B5 - DIAS DE CHUVA E FALTAS JUSTIFICADAS					
SUBTOTAL DO GRUPO "B"					
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"					%
C1 - DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA					
C2 - FÉRIAS					
C3 - AVISO PRÉVIO					
SUBTOTAL DO GRUPO "C"					
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS					%
D1 - SECONCI					
D2 - INSS					
SUBTOTAL DO GRUPO "D"					
TOTAL GERAL					
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		A CARGO DA CPL PMPPA	
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DETALHAMENTO DO BDI				QUADRO PO - VI	
NOME DA LICITANTE		EDITAL	LOTE	PROJETO / OBJETO	FOLHA DE
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)		VALOR	
				REAL (\$)	(\$) <sup>1</sup>
1	IMPOSTOS E TAXAS				
1.1	ISS				
1.2	PIS				
1.3	COFINS				
1.4	OUTROS				
2	TAXA DE RISCO				
3	DESPESAS FINANCEIRAS				
4	BENEFÍCIOS				
VALOR CALCULADO PARA BDI					
NOME DO INFORMANTE		LOCAL E DATA		A CARGO DA CPI. PMP/PA	
QUALIFICAÇÃO		ASSINATURA			
OBSERVAÇÕES:					

1 - Especificar a moeda estrangeira, caso existente;

2 - Considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente aplicado sobre o preço de venda da Serviços.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-003SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.